

## EMBASAMENTO LEGAL

Consoante as justificativas presentes no processo, as Licenças de Software da marca Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI) são distribuídas exclusivamente no Brasil pela empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda. e não há concorrente a nível nacional.

Os documentos de exclusividade atestam que a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.** é a única distribuidora dos produtos da marca Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI) em todo o território nacional.

O preço da aquisição foi considerado pela Comissão de Licitação, compatível com o mercado.

Desta forma, a contratação enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o caput art. 25, da Lei no 8.666/93:


“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.


“Art. 25... É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (.....)”.

A inviabilidade de competição resta evidenciada – a empresa “**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**” é a detentora da exclusividade dos produtos e serviços ESRI no Brasil.

Curitiba-PR., 10 de Setembro de 2019.



Ricarlos Batista da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



Zenóbio José Gavlak  
Membro da Comissão de Licitação